



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

# **Contrato n.º 151/2012**

## **Contrato de Prestação de Serviços**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA 26084528848**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.520.219/0001-53, localizada à Avenida Presidente Vargas, n.º 1-72, centro, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Alexandra Renata Barbosa da Silva**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 33.078.266-6 – SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.845.288-48, residente e domiciliada à Rua Guanabara, n.º 22-37, Jardim Real, , no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominado neste ato simplesmente de **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, cirurgião dentista, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **Contratada**, na execução de serviços de informática, sendo: alteração e/ou construção e implantação de notícias, fotos e afins na página da internet oficial da **Contratante**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Da Forma de Execução**

Os serviços serão executados totalmente por conta da **Contratada**, podendo, a qualquer tempo, sofrer fiscalização e acompanhamento por parte da **Contratante**.

l) Conteúdo do Portal: A página de internet conterà as seguintes seções, organizadas conforme tópicos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

- a) Notícias em tempo real de interesse da coletividade;
- b) Agenda Cultural;
- c) Agenda de Eventos;
- d) Informações do Prefeito e do Vice-prefeito;
- e) História da Cidade, com informações sobre a formação e evolução do município, inclusive imagens;
- f) Uma página para cada Secretaria, com informações das atividades, projetos, artigos, etc.;
- g) Um *hotsite* de até 5 páginas com conteúdo fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- h) Informações gerais sobre a legislação municipal, com processos de pesquisas através de palavras-chaves e número de leis, portais, etc.;
- i) Banco de dados mysql para hospedagem dos dados de leis, decretos, portais, etc.;
- j) Painel de Controle Administrativo do Setor Jurídico;
- k) Outros a serem definidos, perfazendo um total máximo de 10 tópicos.

II) Segurança e Disponibilidade: Inclui-se na presente proposta o compromisso de manter os dados arquivados em provedores de internet seguros, com efetivação de “backup’s” do banco de dados a cada 30 (trinta) dias, bem como a disponibilidade do portal para acesso via rede mundial de computadores 24 horas por dia.

III) Manutenção do Sistema: A atualização do conteúdo do portal será efetuada no próximo dia útil após o envio da mensagem, nos tópicos institucionais, sempre com material fornecido pela **Contratante**, (textos, planilhas, imagens etc.)

IV) Treinamento: Será proporcionado a todos os funcionários e vereadores que requisitarem, treinamento personalizado para uso de todos os recursos do portal. Requer-se, todavia, que os treinandos tenham conhecimentos básicos de operação de microcomputadores e navegação na internet. O treinamento será em data, hora e local a combinar, com carga-horária máxima de 1 (uma) hora para treinamento.

**§ Único:** A **Contratante** poderá inserir informações na página, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste**

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante**, pagar à **Contratada**, a quantia total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais), sendo, em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 660,00 (seiscentos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

sessenta reais), todo dia 20 de cada mês imediatamente seguinte à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Será retido pela **Contratante** o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) que corresponde a 5%.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, podendo, haver a revisão de preços, como estabelece o Artigo 65, Inciso II, Letra “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA Da Vigência (Prazo)**

O presente Contrato tem seu início em 28 de dezembro de 2.012, e seu término em 27 de dezembro de 2.013, não podendo ser prorrogado, respeitando, todavia, os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA Do Crédito**

As despesas decorrentes para a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.00600 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (130 - Tesouro)

### **CLÁUSULA SEXTA Das Penalidades e Multas**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ou seja, R\$ 792,00 (Setecentos e Noventa e Dois Reais);
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato a cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes, terem pleno conhecimento do referido dispositivo.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante**

Declara a **Contratada** reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA NOVA** **Da Vinculação (Dispositivo Legal)**

O presente contrato foi celebrado com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Da Legislação Aplicável**

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Da Obrigação da Contratada**

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Do Foro**

Ambas as partes, elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **Contratada** e **Contratante**, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma única forma.

Presidente Epitácio, 28 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**Dr. José Antônio Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA 26084528848**  
**Alexandra Renata Barbosa da Silva**  
**Empresária**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59